



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 2691/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Indica Criação de Aplicativo Para Conectar Empresas
que Possuem Alimentos em Condições de Consumo
Com Quem Precisa Deles.**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

CONSIDERANDO que, em 23 de junho de 2020 foi sancionada a Lei nº 14.016 a qual dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. A propositura estabelece que os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano desde que atendam as seguintes exigências: estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis, não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem e tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

CONSIDERANDO ainda que, a administração municipal conta com o Programa Banco de Alimentos beneficia, o qual atua na captação de alimentos em indústrias, supermercados, feiras e pessoas para doação às entidades cadastradas. Além disso, a equipe técnica do banco de alimentos promove atividades de educação alimentar, visando o aproveitamento integral dos alimentos doados e melhoria na qualidade de vida das famílias atendidas. Além disso, oferece cursos para a população com o objetivo de disseminar a cultura do aproveitamento integral dos alimentos e também incentivando a geração de renda familiar.

CONSIDERANDO também que, existe a startup social 'Comida Invisível', a qual consiste em uma é certificada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU) com o selo Save Food (economize alimentos) e que tem como missão conectar, por meio do aplicativo de mesmo nome, as empresas doadoras as entidades assistenciais e pessoas cadastradas com o intuito de reduzir o desperdício, a má distribuição de alimentos além de contribuir para a diminuição de gases de efeito estufa no planeta.

CONSIDERANDO enfim que, a articulação entre estes atores sociais é de suma importância para garantir que os alimentos doados cheguem até as pessoas que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza garantindo assim sua segurança alimentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, é a presente para INDICAR ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja criado o aplicativo para conectar as empresas que possuem alimentos em condições de consumo com quem precisa deles.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

INDICAÇÃO Nº 2691/2022 - Protocolo nº 3439/2022 recebido em 19/08/2022 15:32:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9357-AA54-D53D-017F.

